ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO ATUALIZAÇÃO COMPLETA DO PORTAL OFICIAL E DE TRANSPARÊNCIA,COM OBJETIVO DE ATENDER A LEI N° 12.527– 2011, BEM COMO OS PADRÕES EXIGIDOS PELA ATRICON, MPPB E TCE/PB. REALIZANDO A PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO DO SITE OFICIAL, PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA EDILIDADE.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO ATUALIZAÇÃO COMPLETA DO PORTAL OFICIAL E DE TRANSPARÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER A LEI N° 12.527– 2011, BEM COMO OS PADRÕES EXIGIDOS PELA ATRICON, MPPB E TCE/PB. REALIZANDO A PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO DO SITE OFICIAL, PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA EDILIDADE.

Considerando a necessidade da administração pública municipal de garantir a efetiva transparência dos atos administrativos, financeiros e orçamentários, bem como o cumprimento das normas legais vigentes, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública.

O objeto da contratação contempla a atualização completa do portal oficial e do Portal da Transparência do Município, com foco em atender integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como os padrões exigidos pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), pelo Ministério Público da Paraíba (MPPB) e pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).

Destaca-se que a demanda é indispensável para evitar prejuízos à municipalidade, inclusive quanto ao risco de sanções por parte dos órgãos de controle externo, decorrente da eventual inobservância das exigências legais de transparência ativa e passiva.

A empresa a ser contratada será responsável, entre outras atribuições, pela publicação contínua e tempestiva de documentos oficiais, pela adequação da estrutura do portal conforme critérios técnicos e legais e pelo acompanhamento periódico do site oficial, garantindo que a edilidade se mantenha em conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e legalidade.

Autorização da autoridade competente. Doc. 126763/26. Data: 28/10/2026 23:19. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 16:02. Validação: 2D0F.5913.30AF.8D6B.CE99.8194.C988.2511.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Diante disso, faz-se necessária a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor do contrato e a natureza do serviço especializado, de caráter continuado e essencial à regularidade da gestão pública.

Assim, a presente justificativa visa respaldar a contratação pretendida, observando os preceitos legais, administrativos e os princípios que regem a Administração Pública.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO ATUALIZAÇÃO COMPLETA DO PORTAL OFICIAL E DE TRANSPARÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER A LEI Nº 12.527– 2011, BEM COMO OS PADRÕES EXIGIDOS PELA ATRICON, MPPB E TCE/PB. REALIZANDO A PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO DO SITE OFICIAL, PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA EDILIDADE.	Mês	9

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;
4.2.2.Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO ATUALIZAÇÃO COMPLETA DO PORTAL OFICIAL E DE TRANSPARÊNCIA,

Autorização da autoridade competente. Doc. 126763/26. Data: 28/10/2026 23:19. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 16:02. Validação: 2D0F.5913.30AF.8D6B.CE99.8194.C988.2511.

COM OBJETIVO DE ATENDER A LEI N° 12.527– 2011, BEM COMO OS PADRÕES EXIGIDOS PELA ATRICON, MPPB E TCE/PB. REALIZANDO A PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO DO SITE OFICIAL, PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA EDILIDADE.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R$ 23.999,99.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO ATUALIZAÇÃO COMPLETA DO PORTAL OFICIAL E DE TRANSPARÊNCIA,COM OBJETIVO DE ATENDER A LEI N° 12.527– 2011, BEM COMO OS

Autorização da autoridade competente. Doc. 126763/26. Data: 28/10/2026 23:19. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 16:02. Validação: 2D0F.5913.30AF.8D6B.CE99.8194.C988.2511.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

PADRÕES EXIGIDOS PELA ATRICON, MPPB E TCE/PB. REALIZANDO A PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO DO SITE OFICIAL, PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA EDILIDADE;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Barra de Santana - PB, 27 de Março de 2026.

VERONICA DE MELO CAVALCANTE
SECRETÁRIA GERAL

Autorização da autoridade competente. Doc. 126763/26. Data: 28/10/2026 23:19. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 16:02. Validação: 2D0F.5913.30AF.8D6B.CE99.8194.C988.2511.